



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho da Faculdade de Matemática

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1F - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4158/4156/4126 - www.famat.ufu.br - famat@ufu.br



RESOLUÇÃO Nº 4/2020, DO CONSELHO DA FACULDADE DE MATEMÁTICA

~~Estabelece procedimentos e critérios para avaliação de pedidos de remoção e redistribuição de docentes para a Faculdade de Matemática.~~

Estabelece procedimentos e critérios para avaliação de pedidos de remoção e redistribuição de docentes para a Faculdade de Matemática, nas áreas de Educação Matemática e Estatística (Redação dada pela Resolução nº 13/2023/CONFAMAT, de 23/01/2023).

O Conselho da Faculdade de Matemática da Universidade Federal de Uberlândia, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 63 do Regimento Geral da UFU e pelo Art. 15 do Regimento Interno da Faculdade de Matemática, em sua 3ª Reunião/2020, realizada em 12 de março de 2020,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Nº 8/2019 do Conselho Diretor da UFU;

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos e critérios para a avaliação de pedidos de remoção e redistribuição de docentes para a Faculdade de Matemática,

RESOLVE:

~~Art. 1º Estabelecer procedimentos e critérios de avaliação de pedidos de remoção e redistribuição de docentes para a Faculdade de Matemática.~~

Art. 1º Estabelecer procedimentos e critérios de avaliação de pedidos de remoção e redistribuição de docentes para a Faculdade de Matemática, nas áreas de Educação Matemática e Estatística. (Redação dada pela Resolução nº 13/2023/CONFAMAT, de 23/01/2023).

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 2º Pedidos de redistribuição apenas serão recebidos mediante prévia autorização do CONFAMAT e publicação de Edital pela Diretoria da FAMAT.

Art. 3º Pedidos de remoção apenas serão recebidos conforme procedimentos definidos na Resolução Nº 8/2019 do Conselho Diretor da UFU.

Art. 4º Após o recebimento dos pedidos de remoção cadastrados na PROGEP e compatíveis com o perfil de vaga previamente definido pelo CONFAMAT, a Direção da FAMAT notificará as pessoas inscritas para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem à Secretaria da FAMAT arquivo digital (em formato PDF) contendo:

I - Currículo Lattes atualizado;

II - Formulário de Atividades, com descrição completa de todas as atividades sujeitas a pontuação, conforme Anexos I e II desta Resolução;

III - Comprovantes das atividades relacionadas no Formulário de Atividades.

Parágrafo único: O Formulário de Atividades deverá ser apresentado em modelo próprio fornecido pela Secretaria da FAMAT.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º Serão avaliadas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão dos últimos 5 anos, contadas até a data da reunião do CONFAMAT em que se definiu o perfil da vaga.

~~**Art. 6º** As pessoas inscritas que obtiverem pontuação inferior a 350 pontos no Anexo I desta Resolução serão desclassificadas.~~

~~§ 1º Para vagas nas áreas de Estatística, Matemática e Matemática Aplicada será aplicada a pontuação do Anexo I referente ao Qualis CAPES da área de avaliação MATEMÁTICA/PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA.~~

~~§ 2º Para vagas na área de Educação Matemática será aplicada a pontuação do Anexo I referente ao maior Qualis CAPES dentre as áreas de avaliação EDUCAÇÃO e ENSINO.~~

Art. 6º As pessoas inscritas que obtiverem pontuação inferior a 350 pontos no Anexo I desta Resolução serão desclassificadas.

§ 1º Para vagas na área de Estatística será aplicada a pontuação do Anexo I referente ao Qualis CAPES da área de avaliação MATEMÁTICA/PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA.

§ 2º Para vagas na área de Educação Matemática será aplicada a pontuação do Anexo I referente ao maior Qualis CAPES dentre as áreas de avaliação EDUCAÇÃO e ENSINO. (Redação dada pela Resolução nº 13/2023/CONFAMAT, de 23/01/2023).

Art. 7º As pessoas inscritas que obtiverem pontuação mínima de 350 pontos no Anexo I receberão Pontuação Final correspondente a soma das pontuações obtidas nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 8º As pessoas inscritas serão classificadas segundo suas Pontuações Finais, da maior para a menor.

Parágrafo único: A classificação a que se refere o caput se aplica somente à seleção para a vaga ou permuta em questão, não podendo ser utilizada na avaliação para preenchimento de novas vagas que vierem a surgir, ainda que com o mesmo perfil.

Art. 9º Serão utilizados para fins de desempate na Pontuação Final, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior idade;

II - maior tempo de serviço na UFU;

III- maior tempo de serviço no Serviço Público Federal;

IV- maior pontuação no Anexo I.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONFAMAT.

Art. 11. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia MG, em 12 de março de 2020.

MARCIO COLOMBO FENILLE

Presidente

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 4/2020 DO CONFAMAT

ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS ESPECIALIZADOS COM QUALIS CAPES

Serão pontuadas as publicações, na área, comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo, da primeira página e a comprovação da qualificação. Deverá ser considerado o Qualis do ano mais recente em que o periódico se encontra classificado.

Artigo publicado em periódico científico especializado com Qualis CAPES	Pontuação para 1, 2, 3 ou 4 autores	Pontuação para 5 ou 6 autores	Pontuação para 7 ou 8 autores	Pontuação para 9 ou mais autores	Número máximo de artigos pontuados
A1	120	84	48	12	Sem limite
A2	90	63	36	9	Sem limite
B1	70	49	28	7	Sem limite
B2	50	35	20	5	4
B3	40	28	16	4	2
B4	30	21	12	3	1
B5	5	3,5	2	0,5	1

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 4/2020 DO CONFAMAT

ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS ESPECIALIZADOS COM QUALIS CAPES

Serão pontuadas as publicações, na área, comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo, da primeira página e a comprovação da qualificação. Deverá ser considerado o Qualis do ano mais recente em que o periódico se encontra classificado.

Artigo publicado em periódico científico	Pontuação para 1, 2, 3 ou 4 autores	Pontuação para 5 ou 6 autores	Pontuação para 7 ou 8 autores	Pontuação para 9 ou mais autores	Número máximo de artigos pontuados
No primeiro estrato mais elevado do Qualis CAPES	120	84	48	12	Sem limite
No segundo estrato mais elevado do Qualis CAPES	90	63	36	9	Sem limite
No terceiro estrato mais elevado do Qualis CAPES	70	49	28	7	Sem limite
No quarto estrato mais elevado do Qualis CAPES	50	35	20	5	Sem limite

No quinto estrato mais elevado do Qualis CAPES	40	28	16	4	2
No sexto estrato mais elevado do Qualis CAPES	30	21	12	3	1
No sétimo estrato mais elevado do Qualis CAPES	5	3,5	2	0,5	1

(Redação dada pela Resolução nº 13/2023/CONFAMAT, de 23/01/2023)

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 4/2020 DO CONFAMAT

DEMAIS ATIVIDADES PESQUISA E ATIVIDADES DE ENSINO, EXTENSÃO E GESTÃO

Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima
Disciplina ministrada em cursos de graduação Comprovação por cópia do diário de classe ou declaração da Direção da unidade ofertante	1 ponto por disciplina	20
Disciplina ministrada em cursos de pós-graduação <i>Comprovação por cópia do diário de classe ou declaração da Direção da unidade ofertante</i>	1,5 pontos por disciplina	15
Orientação de estágio de pós-doutorado com bolsa <i>Comprovação por documento emitido pelo órgão de fomento</i>	0,25 ponto por mês	9
Orientação de tese de doutorado <i>Comprovação por cópia do diploma ou ata da defesa</i>	5 pontos por orientação concluída	25
Orientação de dissertação de mestrado <i>Comprovação por cópia do diploma ou ata da defesa</i>	3 pontos por orientação concluída	15
Orientação de iniciação científica com bolsa <i>Comprovação por documento emitido pelo órgão de fomento</i>	1 ponto por ano completo de orientação	10
Membro titular de banca de defesa de doutorado <i>Comprovação por declaração da Coordenação do Programa de Pós-graduação ou ata da defesa</i>	1 ponto por banca	5
Membro titular de banca de defesa de mestrado <i>Comprovação por declaração da Coordenação do Programa de Pós-graduação ou ata da defesa</i>	0,5 ponto por banca	2
Membro titular de banca de qualificação de doutorado <i>Comprovação por declaração da Coordenação do Programa de Pós-graduação ou ata de qualificação</i>	0,5 ponto por banca	2

Membro titular de banca de qualificação de mestrado <i>Comprovação por declaração da Coordenação do Programa de Pós-graduação ou ata de qualificação</i>	0,25 ponto por banca	2
Membro de banca de concurso público para ingresso na carreira de magistério superior <i>Comprovação por documento emitido pela Direção da Unidade ou pela Instituição Pública</i>	1 ponto por banca	3
Membro de banca de processo seletivo para contratação de professore(a)s substituto(a)s <i>Comprovação por documento emitido pela Direção da Unidade ou pela Instituição Pública</i>	0,5 ponto por banca	2
Membro de Conselho ou Corpo Editorial de revista científica <i>Comprovação por declaração da revista ou editora</i>	1 ponto por revista/ano	5
Parecer <i>ad hoc</i> prestado a editoras, revistas especializadas e órgãos de fomentos, devidamente comprovado, resguardado o sigilo e demais considerações éticas associadas a pareceres <i>ad hoc</i>	0,5 ponto por parecer	5
Publicação de livro com selo de editora com corpo editorial <i>Comprovação por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica</i>	5 pontos por livro	20
Publicação de capítulo de livro com selo de editora com corpo editorial <i>Comprovação por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica</i>	2 pontos por capítulo	10
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica, com corpo de revisores <i>Comprovação por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo, da primeira página do artigo e a comprovação do corpo de revisores</i>	1 ponto por trabalho	5
Coordenação de projeto de ensino ou extensão ou pesquisa com financiamento <i>Comprovação por documento de aprovação do projeto pelo órgão de fomento e por declaração da Direção da Unidade</i>	5 pontos por projeto concluído	25
Coordenação de projeto de ensino ou extensão ou pesquisa sem financiamento <i>Comprovação por declaração da Direção da Unidade</i>	3 pontos por projeto concluído	15
Diretor ou diretora de unidade <i>Comprovação por documento de homologação do cargo</i>	5 pontos por ano	25
Coordenador ou coordenadora de Curso de Graduação ou Programa de Pós-graduação <i>Comprovação por documento de homologação do cargo</i>	3 pontos por ano	15